



## ▶ Requisito Legal Antigo

Resolução nº 3.056/2009.

Art. 23. O Conhecimento de Transporte é o documento que caracteriza a operação de transporte e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - o número de ordem e da via;

VII - o valor do Pedágio desde a origem até o destino;

§1º O Conhecimento de Transporte ou qualquer outro documento fiscal que contenha as informações exigidas é de porte obrigatório na prestação do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas durante toda a viagem.

§ 2º Na hipótese de múltiplas viagens vinculadas a um mesmo contrato, também é obrigatório o porte do Conhecimento de Transporte, o qual deverá ser emitido para cada viagem, facultado o uso de documento fiscal desde que contenha a relação dos Conhecimentos de Transporte referentes à carga transportada, bem como as informações definidas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX e X deste artigo.

Art. 34

I

a) sem portar os documentos obrigatórios definidos no art. 39 ou portá-los em desacordo ao regulamentado: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Art. 39. Sem prejuízo dos documentos requeridos por normas específicas, é obrigatória a apresentação à fiscalização, pelo

## ▶ Requisito Legal Novo

Resolução nº 3.056/2009.

Art. 23. O Contrato ou o Conhecimento de Transporte é o documento que caracteriza a operação de transporte e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

VII - o valor do Vale-Pedágio obrigatório desde a origem até o destino, se for o caso;

XI - o Código Identificador da Operação de Transporte, conforme a regulamentação do art. 5º - A da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 34.

I -

a) sem portar os documentos obrigatórios definidos no art. 39: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VIII - emitir os documentos obrigatórios definidos no art. 39, para fins de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiro e mediante remuneração, em desacordo ao regulamentado: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 39. Sem prejuízo dos documentos requeridos por normas específicas, é obrigatória a apresentação à fiscalização, pelo transportador ou condutor:

I - do CRNTRC em tamanho natural ou reduzido, desde que legível, admitida a impressão em preto e branco, ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV contendo o número do RNTRC; e

II - do Contrato ou do Conhecimento de Transporte, que poderá ser substituído por

transportador ou condutor, do CRNTRC em tamanho natural ou reduzido, desde que legível,

admitida a impressão em preto e branco, ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV contendo o número do RNTRC, e do Contrato ou do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, que poderão ser substituído pelos seguintes documentos:

- I - Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- II - Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- III - Nota Fiscal de Serviços de Transportes;
- IV - Manifesto de Cargas; ou
- V - Despacho de Transporte.

outro documento fiscal, desde que possua as informações definidas nos incisos II, III, IV, V, VIII, IX, X e XI do art. 23 desta Resolução.

Parágrafo único. O documento a ser apresentado à fiscalização, tratado no inciso II deste artigo, deve ser emitido por viagem e é de porte obrigatório na prestação do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas durante toda a viagem.

Resolução nº 3.658/2011

Art. 6º ...

VIII - o valor do Vale-Pedágio obrigatório desde a origem até o destino, se for o caso.

**Para ver as leis na íntegra, acesse o site [brazil.bpweb.bp.com](http://brazil.bpweb.bp.com)**

Editado pelo Departamento de S&OR do Brasil, de acordo com a diretrizes de Comunicação da BP Energy do Brasil.

Para mais informações, contacte [denise.pinho@bp.com.br](mailto:denise.pinho@bp.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não necessariamente refletem a posição oficial da Empresa.

Para cancelar o recebimento deste boletim envie um e-mail para [requisitoslegais@bp.com.br](mailto:requisitoslegais@bp.com.br)